



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1746/2017

Publicação por Afixação no Painel de De 12 de Dezembro de 2017.

Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 12/12/17

.....
Servidor Matrícula

Agente Administrativo

Dá Nova Redação ao Art. 3º, da Lei Municipal Nº1740/2017, de 21 de Novembro de 2017 que Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos de Assistência a Saúde e Acordo de Parcelamento e Reparcelamento com o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município – FASS.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá Nova Redação ao Art. 3º, da Lei Municipal Nº1740/2017, de 21 de Novembro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

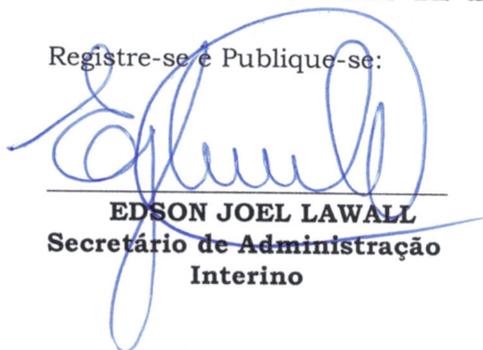
Art. 3º. Fica autorizado o Parcelamento das Contribuições PATRONAIS e das Contribuições dos SEGURADOS das competências de Novembro de 2012 até a competência Dezembro de 2017, inclusive as parcelas do 13º Salário, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos da legislação prevista no art. 1º, devidas e não recolhidas ao Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município – FASS.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº1740/2017, de 21 de Novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

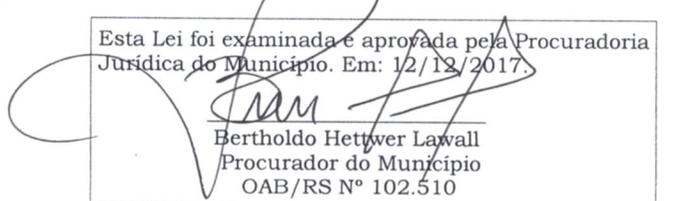
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município. Em: 12/12/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102.510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM Nº089/2017 Cerro Branco-RS, 08 de Dezembro de 2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** o Projeto de Lei que **Dá Nova Redação ao Art. 3º, da Lei Municipal Nº1740/2017, de 21 de Novembro de 2017 que Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos de Assistência a Saúde e Acordo de Parcelamento e Reparcimento com o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município - FASS.**

Este projeto de Lei tem por objetivo **dar Nova Redação ao Art. 3º, da Lei Municipal Nº1740/2017, de 21 de Novembro de 2017** que altera as competências para o parcelamento de débitos do presente exercício até o mês **Dezembro de 2017**, na referida lei aprovada autorizava até **Novembro** de 2017.

Ressaltamos que pelas dificuldades financeiras enfrentada **não será possível pagar as contribuições**, referente aos **meses de Novembro, Dezembro e 13º Salário**. Justifica-se o não pagamento da parte Patronal ainda, pela baixa arrecadação nestes meses e para não atrasar o pagamento dos servidores Municipais, bem como saldar débitos previdenciários correspondentes aos meses de **Dezembro e 13º Salário de 2012 e Março e Abril de 2013**, que não poderão ser incluídos nos parcelamento, portando deverão ser pagos os valores referente a estes períodos.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ HOFFMANN

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 12 / 12 / 2017

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

ASSINATURA DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Av. 12 de Maio, Nº370 – Centro – CEP: 96.535-000 – Cerro Branco – RS.

Fone: (51) 3725.1200; 3725.1070; - Fax: (51)3725.1122

CNP Nº92.000.223/0001-77

E-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br;